

PLANO DE DADOS ABERTOS

2020-2021

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

MCTI

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. CENÁRIO INSTITUCIONAL	4
3. OBJETIVO GERAL.....	5
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
5. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS.....	6
6. DADOS ABERTOS.....	6
6.1. INVENTÁRIO DE DADOS DO LNA	7
7. ESTRATÉGIAS PARA A ABERTURA DOS DADOS	9
8. MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS	10
9. CONJUNTO DE DADOS A SEREM ABERTOS E CRONOGRAMA	10
10. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	10
10.1. GOVERNANÇA	10
10.2. DOS RESULTADOS ESPERADOS	11
10.3. DA VIGÊNCIA	11
11. PUBLICAÇÃO DO PDA 2020-2021 NO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA.....	11
12. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E MECANISMOS DE PROMOÇÃO E FOMENTO.....	11
13. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PDA 2020-2021 DO LNA.....	12

APRESENTAÇÃO

Todas as instituições públicas federais estão obrigadas a adotar procedimentos que facilitem acesso a seus dados, ou seja, a abertura de dados. Isso significa que os dados que a instituição produz ou armazena, quando não protegidos por sigilo ou classificação, precisam ser identificados, organizados e disponibilizados da forma mais acessível possível à população como, por exemplo, em formatos de arquivos mais conhecidos e de livre utilização, todas as vezes em que isso for possível.

Este Plano de Dados Abertos (PDA) 2020-2021 tem por finalidade apresentar um planejamento institucional referente à abertura e à divulgação, em formato aberto, de dados públicos produzidos ou custodiados pela Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA. Pretende-se, assim, fortalecer e aprimorar o processo já consolidado de disponibilização de dados à sociedade, o qual deve estar alinhado à gestão transparente e à proteção da informação pessoal, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Priorizou-se o planejamento de disponibilização de dados em consideração ao grau de relevância das informações para o cidadão, aos compromissos anteriormente assumidos pela LNA, ao alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e às competências e aos conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo instituto.

Esse PDA do LNA possui periodicidade bienal. Contará com revisões anuais, em que será constantemente adequado para melhor atingir suas finalidades, sobretudo, em atenção às sugestões da sociedade recebidas por meio dos mecanismos de comunicação do LNA. Tanto o original como todas as suas revisões serão tempestivamente divulgados à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da LNA.

1. INTRODUÇÃO

O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, por meio da Portaria nº 44/2018/LNA de 26 de junho de 2018, recentemente alterada pela Portaria LNA nº 78, de 17 de maio de 2021, instituiu seu PDA 2020-2021, o qual estabelecerá ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos nacionais vigentes, assim fundamentados:

I – O PDA 2020-2021 faz parte da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e seu objetivo é organizar e padronizar os processos de publicação de dados abertos, resultando na melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e à própria administração pública.

II – A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal define regras para disponibilização de dados abertos governamentais nessa esfera de governo. Ela é constituída por uma série de documentos normativos, de planejamento e de orientação. Os principais instrumentos que regulam essa Política são:

- a) o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;
- b) o Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019;
- c) a Resolução nº 3, de 3 de outubro de 2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA);
- d) a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 12 de abril de 2012, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece o dever dos órgãos públicos de planejar suas iniciativas de abertura de dados (Art. 6º, inciso VII, alínea c);
- e) a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), em seus artigos 7º e 8º;
- f) o Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012, seus artigos 7º e 8º;
- g) Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016, que “Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

III – O órgão responsável pela gestão e monitoramento da Política é a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da INDA.

O presente documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA 2020-2021, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados do LNA válidas para o biênio 2020-2021.

2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

Especificamente, o PDA 2020-2021 se relaciona com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – Contribuir para a gestão eficiente da informação e do conhecimento:

a) Tornando acessíveis grandes quantidades de informação organizacional e compartilhando as melhores práticas e tecnologias;

b) Permitindo a identificação e mapeamento dos ativos de conhecimento e informação ligados à organização (memória organizacional);

c) Apoiando a geração de novos conhecimentos, propiciando o estabelecimento de vantagens competitivas.

II – Aprimorar processos de participação pública:

d) Ampliando a transparência das ações do LNA;

e) Aumentando o acesso a seus serviços e resultados;

f) Oportunizando o controle social por parte da população brasileira;

g) Promovendo cidadania ativa no processo decisório do LNA.

III – Fortalecer a imagem institucional do instituto:

h) Consolidando a identidade da Instituição;

i) Tornando conhecidos os benefícios que o LNA traz para a sociedade.

3. OBJETIVO GERAL

Promover, ampliar e melhorar a abertura de dados no LNA, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, e visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Transparência na gestão pública;

4.2 Contribuir com a sociedade por meio de serviços inovadores ao cidadão;

4.3 Aprimorar a qualidade dos dados governamentais;

4.4 Definir prioridades para disponibilização dos dados em formatos abertos;

- 4.5 Facilitar o cruzamento de dados e da produção científica para estimular a participação da sociedade e do poder público;
- 4.6 Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- 4.7 Melhorar a gestão da informação e de dados;
- 4.8 Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- 4.9 Prover aderência às normativas regimentais e à legislação vigente.

5. DEFINIÇÃO DOS DADOS A SEREM ABERTOS

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

- I - O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas diretas de usuários externos, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do LNA;
- II - Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo LNA e pelo MCTI, inclusive perante organismos internacionais;
- III - O alinhamento perante o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e os planejamentos setoriais;
- IV - O conjunto de informações e sistemas sob a gestão do LNA;
- V - O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes.

6. DADOS ABERTOS

Em seguida pode ser encontrada a lista dos principais dados mantidos pelo LNA e que estão abertos à comunidade. O rol de responsáveis pelos dados abertos é composto pelos servidores responsáveis pelas diversas coordenações do LNA.

Além dos dados publicitados nos sítios eletrônicos do LNA ou do Governo Federal, outras informações públicas, não disponibilizadas organizadamente, podem ser obtidas por meio do ***Serviço de Informação ao Cidadão – SIC***.

6.1. INVENTÁRIO DE DADOS DO LNA

Sistema e/ou conjunto de dados	Descrição	Requisito	Responsável	Acesso	Periodicidade	Sigiloso
Orçamento	Dados do orçamento federal relativos às fontes gerenciadas pelo LNA como Lei Orçamentária Anual - LOA	Publicados assim que orçamento é aprovado pelo congresso	MPOG	http://www.planajeamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/	Mensal	Não
Compras públicas do governo federal	Dados Abertos do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e Comprasnet.	Que todas as compras do LNA sejam feitas dentro do sistema vigente	LNA/COADM	http://dados.gov.br/dataset/compras-publicas-do-governo-federal	Mensal	Não
Licitações e contratos	Licitações e contratos	Que todas as compras do LNA sejam feitas dentro do sistema vigente	LNA/COADM	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acaoes-e-contratos	Mensal	Não
Institucional	Dados e documentos institucionais	Que os dados institucionais estejam atualizados e os documentos sejam publicitados assim que aprovados pelos órgãos competentes	LNA/DIR	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acaoes-e-contratos	Mensal	Não

Relatórios de Gestão	Relatórios de gestão do LNA para fins de auditoria	Relatório seja publicado assim que aprovado pelo TCU	LNA/DIR	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acesso-a-informacao/auditorias/	Mensal	Não
Servidores	Relação e contatos dos servidores do LNA	Estar atualizada com os contatos e lotação dos servidores	LNA/COADMhtps://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acesso-a-informacao/servidores	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acesso-a-informacao/servidores	Mensal	Não
Carta de Serviços LNA	Relação de serviços públicos prestados pelo LNA cadastrados no Portal de Serviços do governo federal	Atualizada sempre que novo serviço for cadastrado	LNA/DIR	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/acesso-a-informacao/carta-de-servicos-ina	Mensal	Não
Publicações com dados do LNA	Lista de artigos científicos publicados com dados obtidos nos laboratórios abertos do LNA	Atualizar a lista baseada na informação dos usuários sobre as publicações resultantes de seus projetos.	LNA/COAST	https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/composicao/coast/publicacoes/publicacoes	Mensal	Não
Banco de dados observacionais	Dados astronômicos abertos brutos obtidos nos telescópios gerenciados pelo LNA	Disponibilizar os dados obtidos nos telescópios gerenciados pelo LNA após o período de carência dos titulares das missões	LNA/COAST <u>Banco de Dados do Observatório GEMINI</u> Banco de Dados do Observatório SOAR	https://archive.gemini.edu/searchform https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/composicao/coast/obs	Mensal	Não (disponibilizados segundo as regras dos respectivos acordos internacionais)

[/soar/telescopio](#)
[-soar](#)

Banco de
Dados do
Observatório
Pico dos Dias [https://www.gov
.br/mcti/pt-
br/rede-
mcti/lna/compo
sicao/coast/obs
/opd/databank/
databank](https://www.gov.br/mcti/pt-br/rede-mcti/lna/composicao/coast/obs/opd/databank/databank)

Meteorologia	Dados da estação meteorológica do OPD e imagens das condições do céu	Disponibilizar os dados das estações meteorológicas do OPD e imagens da câmera all sky.	LNA / COOPD	http://200.131.64.207/allsky/centralclima.html	Mensal	Não
--------------	--	---	-------------	---	--------	-----

7. ESTRATÉGIAS PARA A ABERTURA DOS DADOS

7.1. O levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;

7.2. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;

7.3. Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;

7.4. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;

7.5. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis;

7.6. Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura;

a. Processo de publicação de dados abertos;

b. Processo de catalogação dos metadados no sítio eletrônico <http://dados.gov.br>.

8. MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

A abertura de dados de um sistema pode seguir várias abordagens. Algumas são focadas em agregar maior valor aos dados, como dados astronômicos reduzidos, cruzamento de dados com outras fontes, acarretando mais tempo e investimento. Tais abordagens entregam dados abertos com maior qualidade, mas por outro lado privam o cidadão de acesso aos dados por mais tempo, enquanto se espera o processo de abertura. Há outras abordagens mais simples e que entregam dados com menor valor agregado, só que de forma mais rápida à sociedade.

9. CONJUNTO DE DADOS A SEREM ABERTOS E CRONOGRAMA

Os dados passíveis de abertura já se encontram disponíveis ao público, seja no sítio do LNA seja nos sítios respectivos do Governo Federal.

10. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

Na ocasião em que for detectada uma base de dados cujo conteúdo e/ou acesso a este seja passível de catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, esta será levada a termo por equipe nomeada pelo Diretor do Laboratório Nacional de Astrofísica.

10.1 GOVERNANÇA

A equipe será responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, e exercerá as seguintes atribuições:

- I – orientar as coordenadorias sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II – assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III – monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos subsequentes; e
- IV – apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

10.2 DOS RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados para este PDA 2020-2021 são:

- I. Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos e, sempre que possível, georreferenciados;
- II. Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- III. Melhorar a gestão da informação e de dados;
- IV. Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas.

10.3 DA VIGÊNCIA

A Comissão do PDA 2020-2021 do LNA será responsável pela revisão, a cada dois anos e a contar da catalogação, dos dados publicados, assim como pela publicação de novos conjuntos de dados que se fizerem necessários.

11. PUBLICAÇÃO DO PDA NO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Está prevista para o dia 30 de junho de 2021.

12. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E MECANISMOS DE PROMOÇÃO E FOMENTO

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões devem ser comunicadas a todo o LNA e a sociedade por meio das páginas do sítio eletrônico do LNA. Dessa forma são envolvidos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão. Sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de dados, deverão ser realizadas ações específicas de comunicação pela Assessoria de Comunicação Social do LNA, de forma a haver ampla divulgação interna e externa ao Ministério.

Os materiais de divulgação devem levar em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores do órgão, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadão comum (que não se vincula a organização ou entidade específica). Ressalta-se que, para fins de comunicação, o principal

objetivo afeto a este Plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação.

Para fomentar a participação social e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, poderão ser utilizadas também outras ferramentas, como por exemplo:

- a) Uso de ambiente colaborativo (Wiki) para discussão e repositório de conteúdo relacionado às entregas e discussões dos grupos de trabalho afetos ao tema, a exemplo do sítio eletrônico da INDA, <http://wiki.gtinda.ibge.gov.br>;
- b) Promoção de eventos de dados abertos e concurso de aplicativos, fomentado o uso e reuso de dados públicos;
- c) Criação de atividades específicas que visem a melhoria da participação social.

13. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PDA 2020-2021 DO LNA

O Diretor do LNA, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 602, de 17 de fevereiro de 2020 em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006, aprova este Plano de Dados Abertos, assim como oficializa sua vigência com a respectiva publicação no BCA/LNA, conforme Portaria LNA nº 78, de 17 de maio de 2021.